

DATA INÍCIO: 20/05/2022  
DATA TÉRMINO: 15/11/2022  
PROCESSO Nº SEI-330024/000112/2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000326/2022- AUTORIZO a dar início nos serviços a contar de 19/05/2022, "EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RJ-134", à cargo da empresa CONSTRUIVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: CARATER EMERGENCIAL  
CONTRATO Nº 058/2022  
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 7.496.509,01  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos  
DATA INÍCIO: 19/05/2022  
DATA TÉRMINO: 14/11/2022  
PROCESSO Nº SEI-330024/000166/2022

DIRETORIA DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO  
E CONTROLE DE TRÂNSITO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330029/000106/2022- AUTORIZO, a dar início aos serviços a partir de 01/06/2022, da "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS E CONTAGEM VEICULARES, PARA IMPLANTAÇÃO, REMANEJAMENTOS OU REALOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE PONTOS DE FISCALIZAÇÕES ELETRÔNICAS, NAS RODOVIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO DER-RJ", à cargo da empresa GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021  
CONTRATO Nº 041/2022  
NOTA DE EMPENHO Nº.2022NE00610 de 13/04/2022  
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 1.349.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses  
DATA DE INÍCIO: 01/06/2022  
DATA DE TÉRMINO: 31/05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330029/000237/2021.

Id: 2397459

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 17.05.2022

PROCESSO Nº SEI-160002/000489/2021 - AUTORIZO, o início, a partir de 09/05/2022, a "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE GRUMAREM NA RJ-194, LOCALIZADA NO KM 43,7 - MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS - RJ", a cargo da empresa SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO Nº SEI-160002/000489/2021  
VALOR: R\$ 809.886,67  
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
CONTRATO: 048/2022  
INÍCIO: 17/05/2022  
TÉRMINO: 14/09/2022

Id: 2397571

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA  
DE 31.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001841/2022- APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS da Servidora THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO, ID 5106344-1, referente ao adiantamento no valor de R\$ 44.000,00, autorizado através do processo SEI-330027/001108/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 33395736.

PROCESSO Nº SEI-330027/001899/2022- APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS da Servidora GIZELLA BRUM BAPTISTA MAIA, ID 5118529, referente ao adiantamento no valor de R\$ 44.000,00, autorizado através do processo SEI-330027/000334/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 33403696.

Id: 2397460

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 30.05.2022

PROCESSO Nº SEI-320001/001297/2022 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor JORGE DA CUNHA LOPES, Auditor do Estado, ID nº. 3923855-5, referente ao período aquisitivo de 22/04/2015 a 20/04/2020.

Id: 2397295

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 31/05/2022

PROCESSO Nº SEI-390003/000077/2022 - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350099/000871/2022 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360074/000110/2022 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000079/2022 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2397404

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 31/05/2022

PROCESSO Nº SEI-350099/000491/2020 - Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000081/2022 - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000082/2022 - Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2397406

## Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENV Nº 10 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - PNPC, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896/2002 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-280001/000031/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Assessor Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves, ID: 4397473-2, pelo preenchimento das informações constantes da plataforma e-Prevenção.

Art. 2º - Designar a Assessora Especial Tania Regina de Melo, ID 5074158-6, pela manutenção e acompanhamento das ações referentes ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC no âmbito da SEENV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022

ANTÔNIO PEDREGAL  
Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável

Id: 2397566

## Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 164 DE 30 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO EM EVENTUAIS IMPEDIMENTOS OU SUSPEIÇÕES. REVOGA A PORTARIA PROCON/RJ Nº 142, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, e do Decreto Estadual nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, e o que consta no Processo nº SEI-240002/001610/2022,

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 5.427/2009, fica impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo; seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados; tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto a qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior; esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior;

- que subsidiariamente se aplica aos eventuais impedimentos e suspeições a Lei 9.874/99, em virtude de essa lei nortear toda a Administração Pública, servindo como parâmetro para todos os Entes Federativos;

- que o princípio da imparcialidade deve, pois, ser observado por toda a Administração Pública brasileira, e em todas as suas esferas e poderes;

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretora de Fiscalização poderá de ofício ou a requerimento se afastar do processo caso, a seu juízo, não venha a reunir condição plena de imparcialidade, seja por motivo de impedimento ou suspeição.

Parágrafo Único - Poderá o servidor ou autoridade competente declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 2º - A exceção de suspeição pode ser arguida até a decisão final sobre a matéria, depois do que o defeito deixa de produzir qualquer consequência jurídica no processo administrativo.

Art. 3º - Em eventuais impedimentos ou suspeições da Diretora de Fiscalização, fica designada, sem prejuízo das suas atribuições, a servidora Roberta Coimbra Carvalheiro, ID 5013079-0, para atuar no feito com o fim de estabelecer o processo sancionatório, e proferir a decisão de 1ª Instância, nos termos do art.18, inciso VII, do Decreto Estadual nº 43.400/2012.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria PROCON/RJ nº 142, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO  
Diretor-Presidente

Id: 2397321

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4858 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA PGE-RJ E SUAS ATIVIDADES PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-140001/016731/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Centro Cultural da PGE-RJ, com sede no Antigo Convento do Carmo.

Art. 2º - O Centro Cultural da PGE-RJ conterà as seguintes atividades permanentes:

I - Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto, incluindo suas coleções especiais, com acesso universal e gratuito ao público, tais como aquelas doadas pelos Procuradores do Estrado Philadelpho de Azevedo, Raymundo Faoro, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, Letácio Jansen, Ricardo Lobo Torres, além daquelas legadas por Francisco Campos, Sílvio Goldgewicht e Otávio Tarquínio de Sousa Amaranto e Lucia Miguel Pereira;  
II - Biblioteca Octavio Tarquínio de Sousa e Lucia Miguel Pereira, com acesso universal e gratuito;  
III - salas de aula para realização dos cursos da ESAP - Escola Superior de Advocacia Pública, além de palestras, debates e outros eventos organizados pelo Centro de Estudos Jurídicos da PGE-RJ, dirigidos a públicos específicos ou abertos ao público em geral;  
IV - Sala de Exposições para exposições de arte de caráter temporário, sempre com acesso universal, ressalvada a fixação de datas exclusivamente dedicadas aos alunos da rede pública de ensino;  
V - exposição permanente sobre os achados arqueológicos do Convento do Carmo;  
VI - exposição permanente do acervo do Projeto Memória da PGE-RJ;  
VII - locação e/ou cessão de espaço para terceiros, na forma de Resolução própria ou na forma estabelecida em decisão motivada a ser proferida pelo Procurador Geral do Estado;  
VIII - outras atividades de caráter cultural ou afins às competências do Centro de Estudos Jurídicos da PGE-RJ.

Art. 3º - O Centro Cultural da PGE-RJ será presidido pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 1º - O Procurador-Chefe e o Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos da PGE-RJ funcionarão, respectivamente, como Diretor e Vice-Diretor do Centro Cultural da PGE-RJ.

§ 2º - Compete à Diretoria do Centro Cultural da PGE-RJ propor ao Presidente eventos e atividades a serem realizadas no Centro Cultural da PGE-RJ.

§ 3º - O Procurador-Geral do Estado poderá se valer de consulta ao Conselho de Beneméritos de que trata o art. 4º desta Resolução.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho de Beneméritos do Centro Cultural da PGE-RJ, órgão consultivo, composto pelos seguintes integrantes:

I - o Presidente do Centro Cultural da PGE-RJ;  
II - o Diretor do Centro Cultural da PGE-RJ ou, na sua impossibilidade, o Vice-Diretor;  
III - até 10 (dez) Procuradores do Estado, ativos ou inativos, nomeados pelo Presidente do Centro Cultural da PGE-RJ;  
IV - até 10 (dez) integrantes de renomado conhecimento cultural, artístico ou histórico, nomeados pelo Presidente do Centro Cultural da PGE-RJ;  
V - a curadora de exposições de arte do Centro Cultural da PGE-RJ.

Parágrafo Único - A convite do Presidente do Centro Cultural da PGE-RJ, poderão participar das reuniões do Conselho de Beneméritos pessoas que, por sua especialização, possam contribuir para as deliberações a serem adotadas pelo órgão.

Art. 5º - Ao fim de cada semestre, o Diretor do Centro Cultural da PGE-RJ proporá ao Presidente uma agenda de atividades, eventos e exposições que, uma vez aprovada, será implementada no semestre seguinte.

Parágrafo Único - O agendamento de atividades distintas das atividades já programadas dependerá de disponibilidade de pessoal e prévia aprovação do Diretor e do Presidente do Centro Cultural da PGE-RJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2397409

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ACESSORA ESPECIAL  
DE 30/05/2022

\*Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Ordem de Serviço PGE/PG02/SG nº 01, de 16 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/009306/2022, FICAM ALTERADAS as Comissões de Gestão e Fiscalização dos seguintes contratos, passando a ser compostas pelos membros a seguir:

Contrato PGE-RJ nº 01/2018 - Contratada: TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA  
Objeto: Prestação de serviços técnicos de atualização tecnológica e sustentação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH/ERGON, incluindo manutenção e suporte técnico.  
Gestor Técnico: TARCÍSIO GONÇALVES FREITAS - ID FUNCIONAL nº 50850105  
Gestor Técnico Substituto: DOUGLAS DE PINHO RECK DOS SANTOS - ID FUNCIONAL nº 30056250  
Gestor Operacional: MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA - ID nº 43326676  
Fiscais técnicos:  
FELIPE DE SOUZA BLOISE - ID FUNCIONAL nº 99991101  
DOUGLAS DE PINHO RECK DOS SANTOS - ID FUNCIONAL nº 30056250  
RODRIGO DO VALLE MACHADO - ID FUNCIONAL nº 50717553

Contrato PGE-RJ nº 10/2018 - Contratada: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, adequação, automação e adaptação de ambiente tecnológico e operacional que suporta o Sistema de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.  
Gestor Técnico: MAURÍCIO RIBEIRO BRAGA - ID FUNCIONAL nº 50752537  
Gestor Técnico Substituto: WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE CARVALHO - ID FUNCIONAL nº 50286820  
Gestor Operacional: VANESSA CORRÊA CARVALHO - ID nº 99990725  
Fiscais:  
MARCELLO GENNARO VINCENZO SIMINI - ID FUNCIONAL nº 42717736  
ANTONIO MENDES DE SOUZA - ID FUNCIONAL nº 42156726  
WESCLEY BARBOSA DE PAIVA DE CARVALHO - ID FUNCIONAL nº 50286820  
CARLOS EDUARDO SOUZA DE MORAIS - ID FUNCIONAL nº 43810772  
BERNARDO PASSERI LAVRADO - ID FUNCIONAL nº 28203356  
DANIEL ANDRADE DE LIMA - ID FUNCIONAL nº 43802559

Contrato PGE-RJ nº 29/2018 - Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)  
Objeto: Prestação de serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ouCNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD.  
Gestor Técnico: SIMONE DE JESUS DO CARMO - ID nº 50849778  
Gestor Técnico Substituto: SANIO MARTINS VALINHO - ID nº 50326880  
Gestor Operacional: SEBASTIÃO DE CARVALHO BARROS - ID nº 5753821  
Fiscais:  
SANIO MARTINS VALINHO - ID nº 50326880  
LUIZ FERNANDO LELIS DA SILVA - ID nº 50160893  
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA AYRES - ID nº 99991608  
\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 31/05/2022.

Id: 2397264